



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 03/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e duas horas com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Grupo de Danças e Cantares do Afonsoeiro cantou as "Janeiras" perante o Executivo, tendo a Senhora Presidente agradecido, sensibilizada, o gesto com que distinguiram toda a Câmara Municipal, incentivando o grupo a prosseguir com as tradições que permitem perpetuar a memória dos nossos antepassados.-----

Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram uma Declaração e uma Informação, cujo teor a seguir se transcreve: Declaração " A Presidente da Câmara apresentou na última reunião de Câmara uma declaração relativa ao despacho proferido pelo Sr. Provedor de Justiça sobre o processo da ponte de Sarilhos Grandes/Sarilhos Pequenos. Nessa declaração, uma vez mais, a Presidente da Câmara não se limita aos factos e faz aquilo que lhe é peculiar, percorrendo o caminho, da intolerância e da ofensa. Efectivamente, o Provedor de Justiça aquilo que refere é que este



problema extravasa os parâmetros da justiça e legalidade que fundamentam a actividade do Provedor de Justiça, e que não se pode pronunciar sobre o mérito das decisões que sejam adoptadas pelos órgãos municipais... cujo controlo é de ordem política. Portanto aquilo que o Provedor de Justiça diz é tão somente que este assunto se refere a uma matéria que não é da sua competência resolver. Lamentamos novamente que a Sr^a Presidente da Câmara tenha persistido numa postura já conhecida e que em nada abona e dignifica o órgão a que preside.” **Informação** “Já por diversas ocasiões foi debatido neste mesmo órgão a necessidade de se resolver a situação relativa à exploração suinícola do Sr. Manuel Guarda e Filhos, que como é do conhecimento público iniciou a construção de Lagoas de Tratamento de Dejectos de Suínos, tendo resultado o desaparecimento duma linha de água, fundamentalmente para a fluidez das águas pluviais e de outras oriundas dos terrenos confinantes. Por essa altura, o descontentamento e preocupação das populações vizinhas da referida exploração, levou a que esta Câmara procedesse ao embargo da referida obra. Na ocasião foram referidos os perigos que poderão resultar das águas estagnadas e contaminadas pelos dejectos dos suínos, nomeadamente, os resultantes das infiltrações que poderão colocar em risco a qualidade das águas dos “furos” das proximidades. Hoje, os vizinhos da exploração, deparam-se com uma outra situação deveras preocupante e que consiste no depósito de animais mortos, nos terrenos anexos à mesma, que entrarão em putrefacção a céu aberto. Se este caso já era merecedor de uma intervenção rápida e eficaz, por parte do executivo camarário, a quem cabe zelar pelo bem-estar das duas populações, e desta em particular, torna-se imperiosa a intervenção da Câmara, no sentido da resolução urgente, pelo que outra solução não será de esperar, senão a de se proceder à desactivação da exploração. Pelo exposto, questionamos a Sr^a Presidente de quais têm sido os desenvolvimentos, desde a última vez que discutimos o assunto e, que certas poderão ter os moradores dos Brejos do Lobo, quanto à rápida desactivação de exploração?”-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: “ Ao abrigo do disposto nos art^{os} 68^o, da Lei n^o169/99, de 18 de Setembro e bem assim do despacho de 16 de Dezembro de 1999 emanado pela Senhora Presidente da Câmara, informo o Executivo Municipal dos despachos que proferi até à presente data, ao abrigo das competências que me foram sub-delegadas relativamente ao pelouro que me foi atribuído: **Concursos Internos Gerais (Abertura)** – Director do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF). – Director do Departamento de Administração Urbanística (DAU). – Chefe da Divisão de Economia e Turismo (DET). – Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas. **Concurso Externo de Ingresso (Abertura)** – 6 Lugares – Auxiliar de Serviços Gerais.”-----



AM

[Handwritten mark]

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº3 e 69º, nº3, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 17/01/2001 a 31/01/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 3; 2 – Projectos de Arquitectura: 32; 3 – Licenças de Utilização: 4; 4 – Alterações: 5; 5 – Propriedade Horizontal: 2, 6 – Reanálise: 2; 7 – Nova Licença: 2. 8 – Telas Finais: 1. 9 – RAU: 1-----*

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 65º, nº3 e 69º, nº3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

*A Senhora Presidente da Câmara apresentou duas declarações cujo o teor a seguir se transcrevem: 1ª Declaração “Afirmou o Senhor Vereador Serra da Graça que na última reunião da Câmara Municipal, a declaração proferida pela Presidente da Câmara seguia o caminho da intolerância e ofensa. Mais acrescentava que o Senhor Provedor de Justiça havia mandado arquivar a queixa porque não era matéria da sua competência. Efectivamente, quem está habituado à insolência e a produzir ofensas várias contra o actual Executivo da Câmara Municipal designadamente na pessoa da sua Presidente têm sido os eleitos da CDU e muitas vezes para sermos inteiramente verdadeiros, o próprio Senhor Vereador Serra da Graça que na declaração acabada de proferir mais uma vez o fez. Vejamos: O Senhor Provedor de Justiça mandou arquivar a queixa apresentada pela Comissão Pró-Ponte com fundamento na alínea b) do artº 31º do Estatuto da Provedoria de Justiça aprovado pela Lei nº. 9/91, de 9 de Abril. Ora, reza tal artigo que “são mandadas arquivar as queixas quando o Provedor conclua que a queixa **não tem fundamento** ou que não existem elementos bastantes para ser adoptado qualquer procedimento”. Foi com base neste pressuposto e não noutra como pretende de forma enganosa o Senhor Vereador Serra da Graça fazer crer que a queixa foi efectivamente arquivada. Com efeito, dispõe igualmente a alínea a) do mesmo artigo que são mandadas arquivar as queixas quando não sejam da competência do Provedor de Justiça. Contrariamente ao que o Senhor Vereador Serra da Graça afirma ao dizer que “este problema extravasa os parâmetros da justiça e legalidade que fundamentam a actividade de Provedor de Justiça, e que não se pode pronunciar sobre o mérito das decisões que sejam adoptadas pelos Órgãos Municipais... cujo controlo é de ordem política”, a verdade é o Senhor Provedor de Justiça considerou, como aliás nos foi oficiado, que a queixa apresentada foi arquivada com base no artº 31º, al. b) do estatuto por*



que se rege, e não com os fundamentos que alega. Foi isso que o Senhor Vereador Serra da Graça disse. Nada de mais falso e mentiroso. Por outro lado, na última reunião da Câmara Municipal foi apresentada pela Presidente uma declaração que contém apenas **factos e só factos** que aqui de novo vamos ler e reproduzir para que não subsistam quaisquer dúvidas em relação ao que dissemos e ficou escrito em acta: **PROVEDORIA DE JUSTIÇA ARQUIVA QUEIXA CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**. Em Junho de 1999 foi a Câmara Municipal de Montijo confrontada com a intenção da Câmara Municipal da Moita de construir uma ponte de betão cuja estrutura reforçada permitiria a passagem de peões e de veículos até 3.500 kg e, em seu entender, a conseqüente melhoria da ligação entre as freguesias de Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos através de um caminho público existente desde tempos imemoriais. Desconhecendo esta Autarquia, em absoluto, o processo de construção da ponte e estranhando nele não ter sido ouvida, solicitámos à Câmara Municipal da Moita informação precisa da nova ligação que pretendiam levar a efeito entre as freguesias limítrofes já que Sarilhos Grandes é uma freguesia que integra o Município de Montijo. Surpreendentemente, em Julho, a Câmara Municipal da Moita comunicou-nos que a obra se iria iniciar por já se encontrar afinal adjudicada à empresa **Manuel da Graça Peixito, Lda.**, sem que tivéssemos tido prévio conhecimento do projecto com base no qual iria ser feita, tanto mais que se tratava de propriedade privada. A nossa posição revelou-se desde logo **frontalmente contra** a construção da ponte rodoviária sobre o que é hoje a ligação pedonal, porque inviabilizaria a reconstrução de um moinho de maré ali há muito existente, prejudicava o ambiente e agredia a zona de sapal do Rio Tejo, em manifesto prejuízo das populações de Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos que a breve trecho seriam invadidas no seu núcleo urbano por veículos automóveis, com desrespeito pela preservação do ambiente e da recuperação do património histórico-cultural. Da reunião havida com o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Moita concluímos porém que nenhum compromisso **formal e institucional** havia sido firmado entre as duas Autarquias, quer no passado quer no presente, sendo no entanto sua intenção iniciar de imediato os trabalhos de construção como efectivamente veio a acontecer. Por respeito que as populações residentes nessas freguesias nos merecem e em defesa do meio ambiente e do património secular que jamais abdicaremos, embargámos a obra que ilícita e abusivamente se inseria em área de jurisdição do Município de Montijo e se executava sem a audição dos órgãos com competência legal para se pronunciar sobre o seu licenciamento e a valia da opção gizada pela Câmara Municipal da Moita. Com efeito, o projecto dessa Câmara Municipal implicaria em termos de tráfego, uma motorização excessiva, com congestionamentos e poluição que a ninguém aproveita, traduzida em redução de funcionalidade por agravamento das velocidades de deslocação e os correspondentes custos económi-



AA

cos, físicos e psicológicos que daí adviriam para os seus habitantes. Ora, nada disto queremos para Montijo. Diversamente, a nossa posição foi desde sempre **muito clara** e por isso apresentámos uma proposta alternativa que acautelasse previsíveis danos ambientais e culturais de difícil reparação, com base nos seguintes pressupostos: Em **primeiro** lugar, a execução de uma nova ligação para veículos automóveis entre Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos, em traçado a localizar à entrada das duas povoações, com início em rotundas e que permitiria que o fluxo automóvel não prejudicasse os respectivos núcleos urbanos e o transporte público de passageiros. Em **segundo**, a defesa do Meio Ambiente e do património histórico-cultural que passaria pela reconstrução do antigo Moinho de Maré e restauração do antigo caminho pedonal e de velocípedes com a conseqüente conservação da zona de sapal do Rio Tejo, no quadro da recuperação das suas ancestrais tradições ligadas aos moinhos desde o século XIV. E por **último**, o respeito pelo direito constitucional à propriedade privada uma vez que a ponte intercepta um terreno pertença da firma **Jaime Ferreira da Costa & Irmão, Lda.**, e pelos limites da jurisdição que separam os Municípios de Montijo e da Moita. Para que dúvidas não subsistissem em torno da nossa posição, auscultámos as associações ambientalistas **Quercus** – Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional de Lisboa e a **Geota** – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, as quais se pronunciaram **unanimente** pela rejeição da solução preconizada pela Câmara Municipal da Moita, secundando aquela que nós defendíamos. A resposta que nos foi dada é aliás elucidativa ao referir: “ Para lá da degradação e destruição da zona húmida decorrente da estrutura física da nova ponte, o tráfego automóvel que por ele passaria, constituiria uma fonte de poluição do ar e de ruído que consideramos incompatíveis com a preservação do valioso património cultural e com o seu potencial usufruto pela população”. No entanto, a **Comissão Pró Ponte do PCP** com o aplauso das Juntas de Freguesia de Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos igualmente do PCP, vereadores e deputados municipais comunistas, tentou – sem êxito – manipular e confundir ostensivamente a opinião pública com argumentos retrógrados que lhe são peculiares mas há muito conhecidos, apresentando propostas enganosas e extremadas sob a frágil capa da promoção do bem-estar das populações residentes quando, na verdade, já era certo e previsível que se escudavam apenas em razões de índole partidária e por isso despidas de sentido. Tentaram junto da **Assembleia da República** obter acolhimento de infundadas pretensões onde nem até dos próprios deputados do PCP obtiveram eco – certamente de melhor índole que os queixosos – por se tratar de ruído despido de conteúdo, apresentando também queixa à **Provedoria de Justiça**, a quem prontamente aliás prestámos os esclarecimentos tidos por relevantes, acompanhados de elementos documentais que permitissem uma análise mais cuidada da solução defendida pela Câmara



ra Municipal de Montijo. Com base no artº 31º alínea b) da Lei nº9/91, de 9 de Abril (Estatuto do Provedor de Justiça), o Senhor Provedor decidiu, após análise e por ofício que nos foi remetido no passado dia 9, mandar **arquivar a queixa** apresentada por ter concluído que ela **não tinha** qualquer fundamento. A Provedoria, que é de Justiça, independente do Governo, da Administração e dos Tribunais, agiu bem ao não dar prosseguimento a queixas que em nada visam a defesa da qualidade de vida das populações que pretensamente diziam defender, mas sim outros interesses, porventura mais nebulosos e sectários. Não hesitou no entanto a **Comissão Pró Ponte** em mentir às populações, deturpando a verdade dos factos e ocultando outros que seriam merecedores de ponderação, caluniando a posição sustentada pela Câmara Municipal de Montijo designadamente na pessoa da sua Presidente, tanto verbalmente como por escrito o que não deixa de ser apanágio dos mais medíocres. Aliás, a história recente tem provado a manifesta falta de seriedade e de capacidade de discussão das ideias destes senhores que preferem a incivildade ao diálogo, a acusação gratuita à legítima defesa dos direitos e interesses das populações, a mediocridade à urbanidade de tratamento, os embustes à transparência dos argumentos. Como tudo na vida, é uma questão de tempo e o tempo acabou por nos dar razão, prevalecendo o bom senso e a justiça que não tardou. Este capítulo confrangedoramente infeliz do ponto de vista das relações institucionais com as Autarquias envolvidas mas tão mal acompanhadas por inexpressivos grupos que muito gritam mas nada dizem merece, da nossa parte, uma reflexão conclusiva: Defendemos um ambiente urbano sustentável que proteja a vida dos montijenses através da qualidade do ambiente e da salvaguarda do património histórico e das paisagens. Não abdicamos de um ordenamento do território equilibrado em ordem a criar e manter as infraestruturas de base. Defendemos um impacte ambiental dos transportes, de modo a diminuir os fluxos de circulação e uma sociedade participativa, que promova compromissos em função dos reais interesses das populações, proporcionando a igualdade de acesso aos recursos e a realização da coesão social. Como pano de fundo de tradições passadas, problemas presentes e tendências futuras, podem e devem ser debatidas as alternativas de solução desde que adequadas e sem ofensa ecológica. De outro modo, de nada valerá se não chamarmos a nós a responsabilidade de sermos co-participantes na grande e fundamental tarefa de protecção do ambiente, que a todos nos impõe a nossa condição de cidadãos **activos e conscientes**. A declaração acabada de produzir, como à evidência se pode constatar, é **meramente factual** naquilo que de essencial contém. Nada tem por isso de intolerante bem pelo contrário, pois faz apelo ao diálogo, à cooperação e à concertação de interesses que sirvam efectivamente as populações. Traduz a realidade passada ao longo de um ano e meio, com situações insultuosas que se verificaram perante o órgão executivo reunido em colégio, levadas a efeito pela denomi-



AVA

nada Comissão Pró-Ponte do PCP, situações insultuosas e ofensivas repita-se às quais o Senhor Vereador Serra da Graça deu sempre acolhimento porque se silenciou perante tudo e perante todos. Temos consciência e por isso nos orgulhamos de defender valores muito diferentes daqueles que são defendidos pelo Senhor Vereador Serra da Graça e pelo seu partido. Militamos num partido plural, democrático e que se bate pelas ideias de igualdade, solidariedade e justiça social. É isto que este executivo tem vindo a pôr quotidianamente em prática ao contrário da gestão ruinosa do PCP que nesta Câmara Municipal ao longo de oito anos nada fez em benefício das populações de Montijo. O PCP hoje já não defende valores, defende interesses e neste momento o seu único objectivo é o da sobrevivência política a qualquer custo mesmo que isso signifique arregimentar as pessoas, enganar as populações sob a falsa capa de que está ao seu lado. A prova disso é-nos também dada pelos cidadãos do Alto Estanqueiro/Jardia que vieram a esta sessão à procura de resposta a um problema que existe na sua freguesia desde 1989. Efectivamente, o processo de legalização da exploração suinícola situada em Brejos do Lobo, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia e propriedade de Manuel Guarda & Filhos, Lda, remonta a 1989. De facto, em 1989 a empresa requereu a legalização da sua exploração e a esse pedido foi dado ao processo A – 198/89 que os munícipes podem livremente ou comigo consultar. Durante anos a Câmara Municipal então da CDU nada fez. No entanto, em Maio de 1998, ou seja 5 meses após termos tomado posse, foi feita uma análise deste e de outros processos face ao Plano Director Municipal em vigor e constatou-se neste caso que o local onde se encontrava instalada a suinicultura, estava abrangido por regime de servidão da REN. Ora, o processo cuja legalização não depende somente da Câmara Municipal foi objecto de parecer favorável da CCRLVT emitido em 1994, num quadro de gestão CDU e Governo do PSD. Igualmente em 1994 a ARS de Setúbal emitiu parecer favorável condicionado ao parecer dos serviços do Ministério do Ambiente, igualmente num quadro de gestão CDU e Governo PSD. Entretanto, o proprietário em 1999 e sem autorização da Câmara Municipal do PS iniciou os trabalhos para a construção e estabilização de lagoas com vista à exploração, sem que tivesse licença para o efeito, o que face a tal situação e de imediato a Presidente da Câmara embarcou as obras em 30.04.99. Foram então os proprietários notificados do indeferimento da legalização da exploração suinícola, porque a parcela de terreno onde se encontra está classificada como espaço agrícola e de acordo com as disposições do PDM, conjugado com o seu art.º 88.º não é admissível o seu licenciamento de edificações ou outras intervenções que contrariem o Regime de servidão da REN além de se tratar de uma indústria insalubre e incómoda localizada a menos de 100 metros do espaço urbano. Em conclusão o processo foi objecto de indeferimento dele se dando conhecimento ao requerente. Chegados aqui, importa perguntar e esclarecer igualmente o seguinte: Por-



que é que durante 8 anos a CDU nada fez? O que é que leva a CDU a estar agora tão preocupada quando sempre sacudiu a água do seu capote? Qual a credibilidade do Senhor Vereador Serra da Graça que foi um dos rostos daqueles que outrora nada fizeram e agora estão aqui pretensamente a defendê-las? Nós sabemos bem o que eles querem e a população infelizmente ainda nem toda sabe. É que os proprietários alegam que em 1994 estava então a CDU na Câmara, obtiveram pareceres favoráveis para a legalização mas a CDU não quis resolver este assunto nem outros de explorações suinícolas similares porque não tinham preocupações ambientais nem com as pessoas que viviam próximas das suiniculturas. Se essas preocupações existissem, teriam os senhores agido ou não será assim? A Câmara Municipal já transmitiu aos proprietários que a exploração é para encerrar, uma vez que jamais obterão da Autarquia autorização expressa para a execução das obras. Tudo isto acabado de referir consta documentalmente provado no processo administrativo e manifesto desde já junto dos moradores para me disponibilizar ir ao local a fim de vermos em conjunto o processo que acabei de referir. Os interesses das pessoas estão em primeiro lugar, mas elas só podem ser defendidas com verdade, contra os falsos defensores do Povo e nisto vamos até às últimas consequências. O Senhor Vereador João Henriques na presente sessão elencou alguns problemas decorrentes da situação em que se encontra presentemente a suinicultura. Colocou paralelamente uma outra questão que é a de serventia. São por isso duas questões distintas que cumpre esclarecer: - Na primeira a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver esforços com o proprietário para que a suinicultura seja desactivada e numa reunião há cerca de 10 dias os proprietários pediram algum tempo para transferir dali a suinicultura. - No segundo caso da serventia, diga-se em abono da verdade que a Autarquia não goza de quaisquer poderes judiciais para dirimir conflitos em que só os Tribunais são competentes no sentido de conceder ou não o direito de passagem às pessoas que dele pretendem usufruir. Explicando melhor: Se duas propriedades contíguas não confrontam directamente com a via pública ou caminho municipal e se ao longo do tempo por uma delas se tem acesso à outra, mas posteriormente o proprietário do prédio serviente entenda que ninguém mais ali passa, é questão da competência absoluta dos tribunais e não das autarquias por respeito pelo princípio da separação de poderes constitucionalmente consagrado. Compreendemos no entanto e respeitamos as populações de Brejos do Lobo que se opõem àquela suinicultura, que apesar de estar há cerca de 30 anos a funcionar, hoje se reconhece não ter condições para laborar. Não admitimos no entanto que as pessoas sejam agora enganadas por gente que tinha ao tempo a responsabilidade de conduzir os destinos desta Autarquia e não mexeram no entanto um dedo para resolver os problemas com que agora se confrontam no Alto Estanqueiro/Jardia. O mandato autárquico da CDU durante 8 anos pautou-se por não terem



*pavimentado uma única rua, nem adquiriram qualquer viatura para transporte de crianças e jovens. A CDU esteve durante 8 anos na Câmara e não foi capaz de pintar a escola ou construir o refeitório da Jardia, foi incapaz de pavimentar os bairros clandestinos como por exemplo o Bairro das Carvalhas, o Bairro da Boa Esperança, ou o Bairro do Miranda. Não foi capaz de mudar os contentores de lixo. Ora, um executivo que em 8 anos nada fez – o que pode ser testemunhado pelas populações – não tem qualquer legitimidade para reivindicar hoje seja aquilo que for. De facto, as suiniculturas têm um enorme peso económico e representam uma actividade importante do concelho de Montijo: criam emprego e riqueza. Mas temos por outro lado de compatibilizar esta situação com a qualidade de vida das pessoas. É difícil dizer ao suinicultor que tem de encerrar a sua exploração que é uma das formas de rendimento, sem lhe dar algum tempo para se reinstalar. Estou certa que cada uma das pessoas do Alto Estanqueiro/Jardia percebe esta situação sendo certo que o nosso compromisso é no sentido de **encerrar a exploração** sem deixar no entanto de compatibilizar também este interesse já que quem decide tem obrigação de sopesar as consequências que resultam das suas opções. É mais uma vez aqui a CDU hipocritamente que diz defender o emprego, o desenvolvimento e investimento no concelho, não sabe de facto e não soube tratar com rigor nenhuma das questões que acabei de referir e para as quais, ao tempo, tinha os instrumentos necessários para o fazer. Ao Senhor Vereador João Henriques que referiu o tema da suinicultura, apenas lhe queria dizer que irá ser desactivada e quanto aos últimos desenvolvimentos, dizer-lhe igualmente que o que for da competência da Câmara Municipal será tratado pela Câmara Municipal, o que for da competência do Ministério do Ambiente será tratado pelo Ministério do Ambiente sem quaisquer hesitações, decorrido que seja o tempo considerado razoável para a resolução de um problema complexo deste tipo.”-----*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º 3373/01 – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA UMA PROPRIEDADE SITA NA ATALAIA QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO DE 21/06/00 TITULADA PELA PROPOSTA N.º2614/00 – Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 21.06.2000 titulada pela Proposta n.º2614/00 foi aprovado o **Plano de Pormenor para um conjunto de propriedades sitas na Atalaia, freguesia de Montijo, nos termos e pelos fundamentos constantes da respectiva proposta. Posteriormente, foi**



avaliado o interesse em fechar a malha urbana e conseqüentemente gizar o melhor aproveitamento de todo o espaço envolvente. Com efeito, conforme resulta da planta que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a área que agora se pretende incluir no Plano de Pormenor ficaria isolada entre um conjunto de lotes resultantes da inicial proposta e um espaço onde já existem várias habitações ainda que dispersas, cuja inclusão proporcionará sem dúvida um melhor aproveitamento do espaço edificável e um eficaz aproveitamento do território. Em face do exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Ampliar a área de intervenção do Plano de Pormenor a que se refere a deliberação camarária de 21.06.2000 (Proposta n.º.2614/00) no sentido de nele ficar incluída a propriedade que lhe é contígua com a área de 48.200 m² perfazendo o total de 212.856.00 m², a qual confronta do Norte com Alberto Jorge de Araújo Lopes, do Sul com José Júlio Almeida Nicolau e João Augusto Celestino Soares Moreira Rato e E.N. 4, do Nascente com Rua Infante D. Francisco e E.M. 502 e do Poente com Alberto Jorge de Araújo Lopes e António Silva Amaro Júnior. 2 – Que seja assegurada a devida publicidade no Diário da República e através da comunicação social, dando-se igualmente conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), para os efeitos previstos nos art.ºs 74.º, n.º1 e 75.º, n.º7 do D.L. n.º.380/99, de 22 de Setembro.(Proposta subscrita pela Senhora Presidente). A **Senhora Presidente** apresentou uma Declaração referente a esta proposta, cujo teor a seguir se transcreve: “Em 21 de Junho do ano 2000 foi deliberada por unanimidade a elaboração de um Plano Pormenor para uma área de cerca de 17 hectares. Posteriormente constatou-se que uma parcela de terreno com cerca de 4,8 hectares ficaria totalmente encravada em toda a zona dos 17 hectares que havia sido aprovada. Achou-se por bem ponderar então a possibilidade de incluir essa faixa de terreno no âmbito deste Plano Pormenor assumindo assim o Plano cerca de 21 hectares na sua globalidade. Ora, a freguesia de Atalaia tem vindo a crescer tendo em conta os espaços já definidos no PDM, os quais têm sido objecto de loteamento que não prevêem áreas de comércio ou serviços que possam vir a satisfazer as necessidades que no futuro se colocarão ao aumento da população que se irá fixar nos próximos anos na freguesia. Tendo por um lado em consideração o melhor ordenamento do espaço de intervenção do Plano Pormenor e as reais necessidades de espaço de serviços e de equipamento designadamente a construção do cemitério de Atalaia e sem ferir princípios urbanísticos que perfilhamos, entendemos propor nesta reunião da Câmara a alteração da área a abranger pelo Plano Pormenor aprovado por unanimidade em 21 de Junho de 2000, cientes de que a alteração em causa apenas pretende um melhor ordenamento daquela zona a qual inclui a possibilidade de nela vir a ser construído um equipamento como o cemitério de Atalaia.-----



AA

Deliberação: *Aprovada com cinco votos a favor, sendo quatro do Partido Socialista e um do Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, tendo apresentado declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve. "Votamos contra esta proposta porque, neste caso trata-se de ampliar uma área urbanizável, reduzindo a zona de reserva consignada no PDM. Considera-se que apesar de algumas insuficiências que acompanham sempre a elaboração dos primeiros PDM'S tornam-se necessárias e inevitáveis correcções posteriores, mas não é esta a situação. A aprovação da elaboração do Plano de Pormenor para esta zona ter-se-á justificado atendendo ao aproveitamento da infra-estrutura ali existente (a circular) que rodeia a urbanização em construção. Agora, já não podemos concordar é com a ampliação proposta, que irá permitir uma construção em exagero. Até porque o próprio regulamento do PDM somente permite alterações aos Planos de Pormenor quando os limites do espaço coincidam com elementos físicos ou naturais de fácil identificação, que não é este o caso, já que a razão apresentada na proposta tem a ver com a inclusão na área inicial do Plano de Pormenor de uma propriedade com a área de 48.200 m². Mas, também a lei em vigor a que nos devemos reportar, caso do Decreto-Lei n.º 380/99, refere que a reclassificação do solo como solo urbano tem carácter excepcional sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, o que também não é o caso. Por fim, a tendência natural de interesse relaciona-se com a proximidade do núcleo histórico da Atalaia, por isso vemos com desagrado a possibilidade desta ampliação, porque ao contrário o que deveria acontecer era prosseguir com a tendência de construção verificada na área da ex-cooperativa para o lado sul."*

2 – PROPOSTA N.º 3374/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A CONSTRUFALCO E, CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELE OUTORGAR – *Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 8.11.2000 titulada pela Proposta n.º.3052/00 foi aprovado o Plano de Pormenor para uma propriedade melhor identificada na planta em anexo sita nas Figueiras, freguesia de Santo Isidro de Pegões, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 74.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro. Da reunião havida com a empresa proprietária foi possível chegar a acordo quanto à elaboração do Plano de Pormenor relativo ao seu prédio sito nas Figueiras, freguesia de Santo Isidro de Pegões com a área de 376.385,13 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo e inscrito na respectiva matriz predial sob os art.ºs. 4,2,116,115,3,9 da Secção G, bem como as demais obrigações que vincularão as partes outorgantes no Protocolo a celebrar. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1.*



Aprovar o Protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar a proprietária, Construfalco – Sociedade Imobiliária, Ld^a, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 3375/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O SENHOR FERNANDO GOUVEIA CARABINEIRO E CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELE OUTORGAR – Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 21.06.2000 titulada pela proposta n.º 2612/00 foi aprovado o Plano de Pormenor para uma propriedade melhor identificada na planta em anexo sita na Estrada Municipal 502, freguesia da Atalaia, deste concelho, com a área de 16.080 m², nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 74.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro. Da reunião havida com o proprietário foi possível chegar a acordo quanto à elaboração do Plano de Pormenor relativo ao seu prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 4280 e inscrito na respectiva matriz rústica sob o art.º 33.º da Secção T e art.ºs. 1774 e 3522 urbanos, bem como as demais obrigações que vincularão as partes outorgantes no Protocolo a celebrar. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o Protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar o proprietário, Sr. Fernando Gouveia Carabineiro, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3376/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A SENHORA MARIA JÚLIA GOMES DA COSTA VENTURA PINTO E CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELE OUTORGAR – Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 21.06.2000 titulada pela proposta n.º 2609/00 foi aprovado o Plano de Pormenor para uma propriedade melhor identificada na planta em anexo sita na Jardía, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardía, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 74.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro. Da reunião havida com a proprietária foi possível chegar a acordo quanto à elaboração do Plano de Pormenor relativo ao seu prédio sito na Estrada da Charnequinha, freguesia do Alto Estanqueiro/Jardía com a área de 23.973 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo e inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º 6.º da Secção I, bem como as demais obrigações que vincularão as partes outorgantes no Protocolo a celebrar. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o Protocolo que se anexa e que aqui se dá por



integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar a proprietária, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 3377/01 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI - – Com a publicação do Decreto-Lei nº. 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei nº. 156/99, de 14 de Setembro, que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxi, foram conferidas aos municípios competências no âmbito da organização e acesso ao mercado. Considerando que no quadro de acesso ao mercado, as Câmaras Municipais são competentes nas seguintes matérias: - Licenciamento dos veículos: os veículos afectos ao transporte em táxis estão sujeitas a licença a emitir pelas Câmaras Municipais; - Fixação dos contingentes: o número de táxis consta de contingente fixado, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal; - Atribuição de licenças: as Câmaras Municipais atribuem as licenças por meio de concurso público limitado às empresas habilitadas no licenciamento da actividade. Os termos gerais dos programas de concurso, incluindo os critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes, são definidos em regulamento municipal; - Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida: as Câmaras Municipais atribuem licenças, fora do contingente e de acordo com critérios fixados por regulamento municipal, para transporte de pessoas com mobilidade reduzida. Considerando igualmente que as Câmaras Municipais, no que concerne à organização do mercado, são competentes para a definição dos tipos de serviço e para a fixação dos regimes de estacionamento. Considerando ainda que ao nível da fiscalização e matéria contra-ordenacional foram igualmente conferidas competências à administração local. Verifica-se pois, que foram substanciadas as inovações consignadas pelo Decreto-Lei nº. 251/98 de 11 de Agosto, alterado pela Lei nº. 156/99, de 14 de Setembro, pelo que importa definir em regulamento o preceituado no novo regime legal. Nestes termos **propõe-se:** 1. Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Projecto de Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, nos termos do artigo 64º., nº. 6 alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, e para os efeitos do artigo 53º., nº. 2 alínea a) do mesmo diploma, devendo submeter-se a apreciação pública nos termos e para os efeitos do artigo 118º. do Código do Procedimento Administrativo. 2. A publicação do Projecto de Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros na II Série do Diário da República, no Boletim Municipal bem como a sua afixação nos lugares de estilo com vista a



ulterior submissão à Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3378/01 – CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO (PROJECTO TIPO) CA-NEIRA- MONTIJO, REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E CARLOS GONÇALVES DE CASTRO –PROCESSO I-12/95 – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 206 de 16/01/01, veio o Senhor Carlos Gonçalves de Castro solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais dois anos. Com efeito o requerente adquiriu por hasta pública dois lotes de terreno para construção designados por lote 26 e 27 com as áreas respectivas de 143 m² e 143 m², sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notário Privativo em 29 de Setembro de 1997, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº. 2003 e 2004/920129. Considerando que a cláusula 10ª. das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. Considerando que em reunião de Câmara de 23/06/99, deliberou autorizar a prorrogação do início das obras por mais 1 ano. Considerando que o requerente alega a impossibilidade de dar início à obra, por dificuldades financeiras; **PROPONHO:** Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Conceder a Carlos Gonçalves de Castro a prorrogação requerida, por 1 ano nos termos e pelos fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade -----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 3379/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA SECUN-DÁRIA POETA JOAQUIM SERRA PARA COMPARTICIPAR NO BAILE DE FINA-LISTAS – Na sequência da reunião de 23 de Janeiro, a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, contribuinte nº. 600025845, através da sua Comissão de Finalistas solicitou-nos a concessão de um subsídio o qual se destina a participar o baile de finalistas. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a acti-vidade de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recre-ativa ou outra nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** **1.** A concessão de um subsídio no va-lor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) à Escola Secundária Poeta Joaquim Serra. **2.** O subsídio em causa será concedido através da rúbrica or-çamental 06.02/05.01.01 e do Plano de Actividades pelo Código 01.04.04.01. **3.** Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jor-nal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº.2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----



AA

g

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3380/01 – APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA, O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA E VALE DO TEJO/SERVIÇO SUB-REGIONAL DE SETÚBAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Em reunião de Câmara de 98.01.21, foi aprovada por unanimidade a Proposta nº. 20/98 referente à assinatura do Acordo de Colaboração, no âmbito da Educação Pré-Escolar, entre a Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo, a vigorar entre 1 de Setembro de 1998 e 31 de Agosto de 2001. É neste âmbito que **PROPONHO:** a V. Exas. a aprovação do Anexo ao supracitado Acordo referente ao ano lectivo de 2000/2001, o qual deverá ser assinado pelas 3 entidades acima descritas, conforme documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3381/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO AFONSOEIRENSE PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS A EFECTUAR COM OS FIGURANTES PARA O DESFILE A REALIZAR NO CARNAVAL DE 2001 – Vem a Sociedade Recreativa Progresso Afonsoeirense, contribuinte nº. 501423109, com sede na Rua da Guiné, 11/13 – Afonsoeiro – Montijo, solicitar a participação desta Autarquia nas despesas a efectuar com os figurantes que tomarão parte no desfile a realizar no Carnaval de 2001. Nestes termos: Considerando que a Sociedade Recreativa Progresso Afonsoeirense é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, recreativa e cultural, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) à Sociedade Recreativa Progresso Afonsoeirense, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea, b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nºs. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3382/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS A EFECTUAR COM OS FIGURANTES PARA O DESFILE A REALIZAR NO CARNAVAL DE 2001 - Vem a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, contribuinte nº. 501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar a participação desta Autarquia nas despesas a efectuar com os figurantes que tomarão parte no desfile a realizar no



Carnaval de 2001. Nestes termos: Considerando que a SCUPA é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, recreativa e cultural, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) à Sociedade Cooperativa União Piscatória, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea, b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nºs. 1,2 e 3 da Lei nº. 26/ 94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3383/01 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO E QUE O MESMO SEJA SUBMETIDO A APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – As Autarquias têm tido ao longo dos últimos anos um papel insubstituível no desenvolvimento cultural e recreativo das suas comunidades, constituindo uma das vertentes deste desenvolvimento o apoio prestado às colectividades, associações e clubes legais, promotoras e criadoras de actividades genericamente designadas por Movimento Associativo. O Movimento Associativo, reconhecemo-lo, constitui em muitas situações a principal via de acesso à Cultura e ao Recreio por parte dos cidadãos. Apesar disto, é por demais evidente, nos últimos anos, que o Movimento Associativo tem vindo a perder expressão junto das suas comunidades, devendo-se tal facto, entre outros, a um desajustamento entre as condições da oferta de serviços culturais e recreativos e as novas necessidades e interesses dos seus associados. Torna-se necessário que os novos dirigentes se empenhem na revitalização das suas Associações. A “Colectividade do Futuro”, independentemente da sua dimensão e localização, deverá possuir maior autonomia financeira, capacidade de organização e produção de mais e melhores serviços culturais e recreativos à sua comunidade. O papel dinamizador da Autarquia Local, em matéria de desenvolvimento cultural e recreativo não passa exclusivamente pelo apoio ao Movimento Associativo, cabe-lhe, hoje, atribuições específicas no campo da Cultura e do Recreio, da Escola, na construção de infra-estruturas culturais e recreativas, na formação de Agentes Culturais, e na promoção da vida cultural através do fomento, em geral, da “Cultura para Todos”. O Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, exposto neste documento, pretende facilitar as relações entre o Movimento Associativo e a Câmara Municipal do Montijo, de forma a estabelecer participações financeiras e logísticas tendo em vista as seguintes finalidades: a) Enquadrar os apoios financeiros da Administração Local na execução de Planos Concretos de Promoção da Cultura e do Recreio; b) Dar maior flexibilidade ao processo dos apoios financeiros e lo-



AM

gísticos; c) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projecto; assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução; d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros foram concedidos. Neste termos **propõe-se**: - Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o Regulamento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. 2. Que o mesmo seja submetido à aprovação da próxima Reunião da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), n.º. 2 do art.º. 53.º. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º. 3384/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES REFERENTE AO ANO LECTIVO 2000/2001 PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS ANUAIS DE ACTIVIDADES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTOS DE ENSINO – No âmbito do apoio financeiro à implementação dos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino, e após análise do plano e orçamento do Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes referente ao ano lectivo 2000/2001, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição a este Agrupamento de um subsídio no valor de 3.100.000\$00 (três milhões e cem mil escudos). **Proponho** igualmente que o pagamento do referido subsídio seja efectuado em 2 prestações, no valor unitário de 1.550.000\$00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil escudos), nos meses de Fevereiro e Abril de 2001. Código de Acção: 01.01.04.01 e 01.02.06.01; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, não tendo o Senhor Vereador João Henriques votado e estado presente na sua discussão, por presidir ao Agrupamento das Escolas.-----

7 – PROPOSTA N.º. 3385/01 – ATRIBUIÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES NOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICOS PARA O ANO LECTIVO 2000/2001 – O Decreto-Lei n.º. 147/97 de 11 de Junho determina que as componentes não educativas da educação pré-escolar sejam comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respectivas condições sócio-económicas. O Despacho-Conjunto n.º. 300/97 de 9 de Setembro aprova as normas que regulam as comparticipações familiares nas supracitadas componentes não-educativas – alimentação prolongamento de horário – definindo 6 escalões de rendimento per capita que são indexados à remuneração mínima mensal. Considerando que: 1.1. A definição de 6 escalões de rendimento para determinação dos custos de participação familiar no âmbito da educação pré-escolar revela-se dispare com os 2 escalões de ren-



dimento definidos para determinação dos custos de participação familiar na alimentação de alunos do ensino básico. 1.2. A disparidade referida no ponto 1.1 torna-se mais evidente nos casos em que os jardins de infância funcionam integrados em escolas de 1.º Ciclo, na medida em que são ocasionadas situações de crianças pertencentes ao mesmo agregado familiar que almoçam no mesmo refeitório e que têm participações diferentes nos custos de alimentação porque frequentam níveis de educação diferentes. 1.3. É conveniente reduzir esta disparidade ao mínimo, dentro dos limites permitidos pelo Desp. Conj. n.º 300/97. 2. Os valores das participações familiares nos custos das componentes não-educativas da educação pré-escolar carecem de fixação nos escalões 1, 2 e 3, na medida em que o supracitado despacho conjunto indica apenas limites dentro dos quais os mesmos podem ser definidos. **PROPONHO** a V. Exas., no quadro anexo, os valores das participações familiares nos custos dos serviços de alimentação e prolongamento de horário a praticar em cada um dos 6 escalões de capitação, no ano lectivo de 2000/2001. **Proponho** ainda que: 1. As participações familiares nos custos do serviço de alimentação sejam directamente entregues pelas responsáveis dos Jardins de Infância nas Escolas do 1.º Ciclo cujos refeitórios fornecem as refeições ou nas Comissões Executivas dos Agrupamentos em que se integram. 2. As participações familiares nos custos do serviço de prolongamento de horário sejam mensalmente entregues pelas responsáveis dos Jardins de Infância nesta Câmara Municipal. 3. Os encarregados de educação que não apresentarem boletim com documentos para caracterização sócio-económica (de modo a permitir a determinação dos escalões em que se integram e o valor da participação nos custos dos serviços de apoio) paguem os valores máximos definidos para o serviço. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA N.º 3386/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA PARTICIPAÇÃO NOS ALMOÇOS EM REFEITÓRIO ESCOLAR DOS ALUNOS CARENCIADOS PARTICIPANTES NO PROJECTO "ESCOLA ABERTA" - Na sequência da dinamização do Projecto "Escola Aberta", durante o período de interrupção lectiva referente ao período de Natal, pelo Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição ao supracitado Agrupamento do valor 126.060\$00 (cento e vinte e seis mil e sessenta escudos), o qual se refere à participação nos almoços em refeitório escolar dos alunos carenciados participantes no projecto indicado. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA N.º 3387/01 - APROVAÇÃO DAS ZONAS DE INFLUÊNCIA PEDAGÓGICA DAS EBI' N.ºS. 1, 2, 3, 5, 6 E 7 DE MONTIJO - O Decreto-Lei n.º 412/80



e o Decreto-Lei n.º 124/83 determinam que os alunos se devem matricular nas suas áreas de residência, o que implica o estabelecimento de Zonas de Influência das Escolas. Face ao exposto e considerando: 1. A recente expansão urbanística e a evolução demográfica subseqüentes à construção da Ponte Vasco da Gama, bem como as decorrentes implicações na evolução da população escolar; 2. A construção de um novo edifício para a EB1 n.º 7 de Montijo (com 8 salas), o qual entrará em funcionamento no ano lectivo de 2001/2002; 3. A construção de uma nova escola de 1.º Ciclo no Afonsoeiro (com 4 salas), a qual será criada e entrará em funcionamento no ano lectivo de 2001/2002; Foi realizada uma reunião entre esta Câmara Municipal, a Delegação Escolar Concelhia, os Directores das Escolas de 1.º Ciclo n.ºs. 1, 2, 3, 5, 6 e 7, o Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes e os Presidentes das Juntas de Freguesia de Montijo e do Afonsoeiro, com o objectivo de reajustar as actuais Zonas de Influência Pedagógica das Escolas de 1.º. CEB face à realidade actual. Adoptando como base de trabalho as sub-secções estatísticas do espaço concelhio definidas pelo Instituto Nacional de Estatística, os presentes na referida reunião estabeleceram por consenso as Zonas de Influência Pedagógica de cada uma das escolas da Freguesia de Montijo. Em anexo, apresentam 6 quadros e um mapa identificativos das subsecções estatísticas que constituem as Zonas de Influência das EB1's n.ºs. 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de Montijo e dos limites externos das mesmas. **PROPONHO** assim a V.Exas. que esta Câmara Municipal, enquanto entidade participante neste processo aceite as Zonas de Influência Pedagógica das referidas escolas como foram definidas na supracitada reunião. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por 6 votos a favor, quatro do Partido Socialista, um da Coligação Democrática Unitária, um do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária (Senhor Vereador Serra da Graça), tendo sido apresentadas as declarações de voto, cujo teor a seguir se transcreve: **Declaração de Voto** do Senhor Vereador João Henriques: "O voto favorável da proposta em apreço prende-se com o facto da mesma poder contribuir para disciplinar um conjunto de aspectos menos positivos que deflagram no Sistema Educativo Português. Refiro-me à plena integração das crianças, por forma a que as escolas cada vez mais possam ser promotoras da verdadeira educação para a cidadania, onde os jovens de hoje aceitem as diferenças de amanhã" **Declaração de voto** do Senhor Vereador Serra da Graça: "Abstenho-me na votação da proposta n.º. 3387/01 relativa à definição das Zonas de Influência das Escolas do 1.º. Ciclo porque esta proposta tendo sido distribuída com 2 dias de antecedência não houve condições de esclarecimento e fundamentação que justifique esta divisão. Além disso, atendendo ao facto de que esta nova distribuição de zonas de influência vai im-



plicar uma grande alteração na estrutura actual deveria ter tido uma vasta discussão ao nível da freguesia do Montijo, nomeadamente no órgão da respectiva freguesia.”-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 3388/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES, SEGUROS E ARBITRAGENS DE ATLETAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO – O Clube Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Basquetebol, Atletismo e Futebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com inscrições, seguros e arbitragens de atletas dos escalões de formação. Neste sentido **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 589.000\$00 (quinhentos e oitenta e nove mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de inscrições, seguros e arbitragens dos escalões de formação das modalidades de Basquetebol, Atletismo e Futebol. Código Orçamental 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3389/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO PALMEIRAS – CLUBE MONTIJENSE DE DESPORTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES, SEGUROS E ARBITRAGENS DE ATLETAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO – O “O Palmeiras”- Clube Montijense de Desportos, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Andebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com inscrições, seguros e arbitragens de atletas dos escalões de formação. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 100.650\$00 (cem mil seiscentos e cinquenta escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de inscrições, seguros e arbitragens dos escalões de formação da modalidade de Andebol. Código Orçamental 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3390/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE CINCO IN-



FANTIL – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Judo e Futebol de Cinco Infantil. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Eventos Desportivos Pontuais e tem como finalidade: - Apoio para minorar as despesas com a realização do Torneio de Futebol de Cinco Infantil, a realizar no dia 20 de Janeiro de 2001. Neste sentido **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3391/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE PARA COMPARTICIPAR NAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE ATLETAS, ÁRBITROS E VISITANTES – O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense encontra-se a disputar o Campeonato Distrital de Futebol de Sete. Para o efeito, o Clube apresentou um pedido de apoio para obras de beneficiação para os balneários de atletas, árbitros e visitantes. Neste sentido **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com as despesas de beneficiação dos balneários dos jogadores, árbitros e visitantes, a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após o término das obras, mediante a apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3392/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ATENEU POPULAR DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTES, DESLOCAÇÕES E APETRECHAMENTO NAS MODALIDADES DE XADREZ E KARATÉ – O Ateneu Popular de Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Xadrez e Karaté. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com transportes, deslocações e apetrechamento. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após



apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº. 3393/01 – APROVAÇÃO DA PERDA DA BANCA DE FRUTAS E HORTALIÇAS Nº. 29 A FAVOR DA AUTARQUIA E PAGAMENTO COERCIVO DAS TAXAS EM DÍVIDA – A Senhora Emília Maria Boavida Ferreira, é titular da Banca de Frutas e Hortaliças nº. 29. Há cerca de um ano sem aviso prévio, deixou de ocupar a banca e de pagar a respectiva taxa mensal da mesma. O artº. 13º. do Regulamento dos Mercados em vigor, determina que a falta de pagamento das taxas devidas implica a perda do lugar a ser declarado pela Câmara e o pagamento coercivo das mesmas. Nestes termos **propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente: a) Perda da Banca de Frutas e Hortaliças nº. 29 a favor da Autarquia; b) O pagamento coercivo das taxas, entretanto, em dívida. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 3394/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 23 DE JANEIRO DE 2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº10/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM TAIPADAS” – DATA FINAL DA CONCLUSÃO DA EMPREITADA – **Proponho** que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 23 de Janeiro de 2001, titulada pela proposta nº. 10/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3395/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 23 DE JANEIRO DE 2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº11/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM CANHA” – DATA FINAL DA CONCLUSÃO DA EMPREITADA – **Proponho** que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 23 de Janeiro de 2001, titulada pela proposta nº. 11/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3396/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 23 DE JANEIRO DE 2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº12/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA NOVA CONDUTA DO SEIXALINHO” – DATA FINAL DA CONCLUSÃO DA EMPREITADA – **Proponho** que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 23 de Janeiro de 2001, titulada pela pro-



AA

posta nº. 12/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3397/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 23 DE JANEIRO DE 2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº14/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ALTO DAS VINHAS GRANDES – MONTIJO” – APROVAÇÃO DO PROJECTO E EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS – Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 23 de Janeiro de 2001, titulada pela proposta nº. 14/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 3398/01 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA DE 8 DE MARÇO DE 2000 – PROCESSO NH-8/00. – Em nome de Sidónio Manuel Pereira, na qualidade de inquilino, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 8 de Março de 2000, respeitante ao processo nº. NH-8/2000. PRO- PONHO: Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 643.504\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante o presente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3399/01 – REDUÇÃO DA CAUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA DO LOTE Nº. 9 POR UMA GARANTIA BANCÁRIA – PROCESSO I-7/92 REQUERIDA POR DOMÉLIO LOURENÇO ROSA CORREIA – Solicita o requerente a redução da caução e substituição da hipoteca do lote nº. 9 por uma garantia bancária. Considerando a revisão de preços efectuada, o coeficiente é de 1,45. Considerando que o valor total da caução passa de 1.000.000\$00 para 1.450.000\$00. Considerando que estão por executar 13,2% dos trabalhos, a caução a manter deverá ser de 13,2% de 1.450.000\$00, ou seja de 191.400\$00. Considerando que esse valor acresce 10% dos trabalhos executados, 10% de 1.258.600\$00, ou seja 125.860\$00. PROPONHO: A redução da caução para o montante de 317.260\$00 e a substituição da hipoteca do lote nº. 9 por uma garantia bancária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3400/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA REQUERIDA POR I.E.Z. PORTUGAL, S.A. – PROCESSO I-38/99 – Solicita a requerente a redu-



ção da garantia bancária, nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 16 de Janeiro de 2001 é de 4.694.773\$00 a preços de 2000. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 106.438.784\$00 a preços de 2000. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados, de acordo com o n.º 4 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, deve ser retido 10% sobre o valor de 4.694.773\$00, ou seja 469.477\$00. Considerando que o valor da caução a manter a preços de 2000 é de 106.908.264\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de 106.908.264\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 3401/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA E REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA REQUERIDA POR MONTITERRAS, S.A. – PROCESSO I-1/95 – Solicita a requerente a recepção provisória da 1.ª fase das obras de urbanização do loteamento, sito no local supracitado. Considerando que o prazo para execução dos trabalhos terminou em 30 de Novembro de 2000. Considerando que pelo auto de vistoria efectuado em 24 de Janeiro de 2001, verifica-se que os trabalhos se encontram concluídos. Considerando que a Comissão determinou estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **PROPONHO:** 1. A homologação do auto de vistoria e aprovação da recepção provisória. 2. Redução da garantia bancária n.º 551 100 054 480 do C.P.P. para o montante de 3.000.000\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3402/01 – INDEFERIMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NO CORTE DO ALTO – SAMOUÇO – MONTIJO REQUERIDO POR ANTÓNIO CARDEIRA DA COSTA MOURA - PROCESSO I-26/00 – Solicita o requerente a operação de loteamento urbano para o local supracitado.-----

PDM/ZONAMENTO	RAN	NÃO
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I	REN	NÃO

Análise / PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	7.459,56	7.459,56
a.b.c. habitacional	4.880,00	10.443,38
a.b.c. comércio / serviços	-----	-----
a.b.c. industrial	-----	-----
Densidade habitacional	53,62	55
Número de fogos	40	41,03
Índice de ocupação	0,21	0,50
Índice de utilização	0,65	1,40
Número de pisos máximo	3	5



AA

CONFORMIDADE	SIM X	NÃO
Análise / PORTARIA 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	1.092,26	1.016,67
Cedência para equipamento	1464,58	1423,33
Perfil dos arruamentos	6,5	6,5 (7,0m)
Nº. de lugares de estacionamento	87	61
Estacionamento - Público	29	24
Estacionamento - Privado	58	37

CONFORMIDADE	SIM X	NÃO	
Entidades a consultar	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 7.459,56 m², localizada no Corte do Alto, Samouco, freguesia de Montijo, encontra-se classificada no P.D.M. como Espaço Urbano/Área Urbanizada/Zona Consolidada de Nível I.

Condicionamentos Naturais: Não se verificam condicionamentos naturais relevantes.

Condicionamentos de Utilidade Pública: A parcela de terreno encontra-se abrangida pelo regime de servidões e restrições de utilidade pública, como servidão de defesa nacional com zona de protecção estabelecida pelo Decreto-Lei nº. 42090, de 7 de Janeiro de 1959.

Edificações Envolventes: As edificações envolventes não constituem qualquer referência, por serem na sua maioria suiniculturas desactivadas.

Proposta Urbanística: A proposta apresenta dois conjuntos de 3 edificios cada, com 3 pisos dispostos simetricamente em relação à maior superficie de espaço verde. Os edificios propostos possuem uma volumetria homogénea sem corpos balançados.

Infraestruturas Viárias/Estacionamento: A infraestrutura viária proposta atravessa a parcela a lotear no sentido Noroeste-Sudeste, com acesso aos edificios e estacionamento pelo limite Poente. O perfil do arruamento é de 6,5 m, não se enquadrando assim nos parâmetros definidos pelo Regulamento Municipal de Loteamentos Urbanos, onde se exige 7,0 m de perfil. O estacionamento proposto prevê 58 lugares privados em cave e 29 em duas bandas na parte Central e Sul da parcela.

Equipamentos Verdes e de Utilização Colectiva: A proposta apresentada cumpre com os parâmetros definidos pela Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro, no que respeita a área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva.

Equipamentos de Utilização Colectiva: A proposta apresentada cumpre os parâmetros definidos pela Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro, no que respeita a área de cedência para equipamentos e de utilização colectiva.

Considerando que: 1. A proposta apresentada cumpre com os índices estabelecidos no P.D.M. 2. As áreas de cedência para espaços verdes e equipamento encontram-se dentro dos parâmetros fixados pela Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. 3. O arruamento proposto com 6,5 m deve ver aumentado o seu perfil em 0,5 de modo a que sejam atingidos os 7,0m previstos no Regulamento Municipal para Operações de Loteamento. 4. De-



verá ser promovida a consulta à Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT) e SMAS. 5. A proposta de loteamento obteve um parecer desfavorável do Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea, pelo ofício n.º 19930 de 18 de Dezembro de 2000 na sequência da servidão da Base Aérea n.º 6 com base no artigo 10.º do Decreto n.º 42090 de 7 de Janeiro de 1959. **PROPONHO:** O indeferimento da operação de loteamento para o local supracitado, dado que obteve parecer desfavorável do Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea, na sequência da servidão da Base Aérea n.º 6 com base no artigo 10.º do Decreto n.º 42090 de 7 de Janeiro de 1959, conforme se encontra registado em carta de 18 de Dezembro de 2000. (Proposta subscrita pela Senhora Vereador Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º 3403/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-161/00 REQUERIDO POR ANTÓNIO MARIA ESTRADAS – Solicita o requerente a reanálise do processo de informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impedem sobre a parcela de terreno com 8.750 m², sita em Craveiras do Sul, freguesia de Pegões. Considerando que na anterior informação dada sobre o processo, datada de 26 de Outubro de 2000, constata-se que houve engano na verificação da classificação da parcela de terreno relativamente ao PDMM. Considerando que: 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é: Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: Espaço Florestal/Área de Mata e Mato de Protecção; Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Nível V. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Sobre a parte do terreno classificada no PDMM como Espaço Florestal/Área de Mata e Mato de Protecção impedem os condicionamentos urbanísticos decorrentes do disposto no art.º 36.º do PDMM pelo que, uma vez que a área do terreno é inferior a 4 ha; o licenciamento deverá observar as disposições constantes do n.º 6 do art.º 31.º. Caso a parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha à data da publicação do PDMM de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, as disposições a observar no licenciamento de edificação são as seguintes: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000m²; b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m; c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; d) Área bruta de construção máxima igual a 300m² para habitação e 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; e) Altura máxima de 7,5m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; f) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; g) Infiltração de efluentes no solo só aceite quan-



do tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; h) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área da parcela; i) As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantém-se no uso licenciado; j) Licenciamento da alteração do uso ou alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. 2. Sobre a parcela de terreno classificada no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista, impedem os condicionamentos urbanísticos decorrentes do disposto no n.º 1 do art.º 11.º do PDMM, designadamente:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	20	fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	0.50	m2/m2
Número de pisos	2	N

Caracterização Geral de Edificação		
Índice de ocupação Máximo	0.60	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	1.00	m2/m2
Número de pisos máximo	2	N

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º3404/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-217/00 REQUERIDO POR NÍDIA MARIA GONÇALVES DA S. CRUJEIRA E OUTROS – Solicitam os requerentes informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício com 4 pisos mais cave, para habitação e comércio, na parcela de terreno com a área total de 629,4m², sita no Gaveto da Rua Gago Coutinho com a Travessa do C.D. de Montijo, freguesia de Montijo. Considerando que: 1 - Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. 2 - A parcela de terreno em análise está no PDMM classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. 3 – Análise comparada da caracterização geral da edificação proposta, conforme o n.º 1 do art.º 11.º do PDMM:-----

	PDMM		PROPOSTA	
I.O.	0.60	377.6m ²	0.65	409.5
I.V.	2.40	1.510.5m ²	1.9	1.195.2
N.º DE PISOS	4	—	4	—

PROPONHO: A emissão de parecer desfavorável podendo haver uma reanálise desde que: 1 – Seja corrigida um excesso de 31.9m² de área de implantação ao nível do piso térreo. 2. O licenciamento de nova edificação observe os planos marginais, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do PDMM, definido pelo G.P.U. da C.M.M., previstos para a Travessa do C.D. Montijo que



estabelece, designadamente no que se refere ao seu lado Sul, um recuo da implantação da edificação de 2.30 em relação à plataforma viária existente e cumpra o estipulado na deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,50m, deverá ter um afastamento máximo de 0.50m do limite do lancil do passeio. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 3405/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-225/00 REQUERIDO POR JACOB JOSÉ – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de construção de estufa, com 8250m² e armazém, com 2097,50m² na parcela de terreno com 41.250m², sita no Casal 84, Nucho de Pegões Velhos, freguesia de Santo Isidro de Pegões. Considerando que: 1 - O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor e aplicável para o local é Plano Director Municipal de Montijo. 2 – A parcela de terreno em análise encontra-se no PDMM com as seguintes classificações: - Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. 3 – Recae sobre a parcela de terreno e respectiva ocupação proposta os seguintes condicionamentos urbanísticos: 1 – O disposto no n.º 5 do art.º 31.º do PDMM, o licenciamento de edificação deve observar: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estaçionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 2 – O disposto no art.º 32.º do PDMM o licenciamento de estufa constituída por estrutura amovível com altura máxima superior a 3m e que ocupe uma área superior a 1000m², deve observar as seguintes disposições: a) A localização apenas permitida no espaço agrícola não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico, observando o afastamento mínimo de 200m a área urbana, a outra estufa sujeita a licenciamento, a Estrada Nacional a ocorrência com valor patrimonial e cultural; b) Índice de ocupação limite 0,20; c) No processo de licenciamento deverão ser identificados os aquíferos que vão ser explorados e a capacidade produtiva destes, bem como deverá ser assegurada a infiltração das águas pluviais no solo e previstos os sistemas de drenagem adequados; d) É imposta a remoção das estruturas artificiais e a recuperação do terreno para a actividade agrícola depois de abandonada a estufa, considerando-se que a estufa está abandonada 24 meses após a última colheita nela efectuada. 3 – Considerando que a parcela de terreno é atravessada por linhas de água pelo que deverá ser observado o disposto no art.º 58.º do PDMM: a) Deverá ser respeitada uma faixa de protecção, a aferir ca-



so a caso e em função dos interesses públicos, com um mínimo de 10 m de largura, ao longo de cada uma das margens dos cursos ou correntes de águas públicas existentes; b) Nas zonas adjacentes às margens dos cursos de água ameaçadas pelas cheias, a faixa de protecção é estabelecida pelo limite da maior cheia conhecida ou desconhecendo-se, corresponde a uma faixa de 100m; c) As obras a construir nas faixas de protecção referidas nas alíneas a) e b) deverão ser previamente apreciadas e licenciadas pela DRANLVT. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável: 1 – A área de armazém proposta excede em 35 m² a área permitida pelo PDMM. 2 – A construção não cumpre com: A alínea b) do n.º 1, alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3: - Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; - A localização apenas permitida no espaço agrícola não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico, observando o afastamento mínimo de 200m a área urbana, a outra estufa sujeita a licenciamento, a Estrada Nacional, a ocorrência com valor patrimonial e cultural; - Deverá ser respeitada uma faixa de protecção, a aferir caso a caso e em função dos interesses públicos, com um mínimo de 10m de largura, ao longo de cada uma das margens dos cursos ou correntes de águas públicas existentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3406/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-267/00 REQUERIDO POR CERÂMICA PEDROSA AMADO E IRMÃO, LD.ª. – Solicita a firma requerente informação prévia, sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 2.875m², sita em Alto Estanqueiro, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor e aplicáveis para o local é o: - Plano Director Municipal de Montijo. 1. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM, classificada como – Espaço Industrial/Área Industrial Proposta; 2. O disposto no n.º 2 do art.º 23.º do PDMM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável com as seguintes condições:-----

	AI Proposta
Área mínima do lote	800m ²
Frente mínima do lote	20.0m
Índice de ocupação máximo	0.30
Índice volumétrico máximo	3m ³ /m ²
Índice de impermeabilização máximo	0.60
Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	10.00m
Afastamento mínimo ao limite do tardo do lote	10.00m
Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	(*1)5.00m
Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote	20.0m



(domínio público)

Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº. 3407/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-277/00 REQUERIDO POR JOAQUIM BARBEIRO BARBOSA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno com 2.730m², sita em Brejo Lobo, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que: 1. O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra-se no PDMM classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a Reabilitar/Nível IV. 3. O disposto no n.º. 1 e n.º. 2 do artigo 11.º. do PDMM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO		
Índice de ocupação máximo	0.25	M2/m2
Número de pisos	2	n

Caracterização Geral de Edificação		
Índice de ocupação Máximo	0.60	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	1.00	m2/m
Número de pisos máximo	2	n

Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.50m, deverá ter afastamento máximo de 0.50m do limite do lancil do passeio. A parcela de terreno em análise está inserida na área abrangida pelo Plano de Urbanização do Alto Estanqueiro/Jardia, previsto no art.º. 54.º. do PDMM, pelo que o licenciamento de qualquer intervenção urbanística ficará sujeito às disposições constantes do referido Plano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº. 3408/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-281/00 REQUERIDO POR MANUEL PALMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 27,775m², sita em Pegões Velhos, Casal 81, freguesia de Santo Isidro de Pegões. Considerando que: 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local são: - Plano Director Municipal de Montijo. 2. Na planta de ordenamento/perímetros urbanos, desenho F1-e, do PDMM, a parcela de terreno em análise confronta a Nascente e a Poente com a antiga E.N. 10 e actual variante E.N. 10 respectivamente. – O perímetro dos zonamentos registados na respectiva planta do PDMM obedece a uma lógica de simples intercepção das linhas limite de afastamento ás mencionadas vias; - Sendo o traçado das vias executado no terreno, diferente do que está regista-



do graficamente no PDMM, o perímetro dos zonamentos deve ser igualmente ajustado às condições existentes no terreno, pelo que se fundamenta a presente análise nesta premissa. 3. A parcela de terreno em análise se encontra no PDMM classificada como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista, Habitacional, Equipamento e Serviços/Nível IV. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	30	Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0,45	m ² /m ²

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO			
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviço, de comércio ou misto			
Área mínima do lote		250	m ²
Frente mínima do lote		6	m
Índice de ocupação máximo	Isolado	0.40	m ² /m ²
	Em banda	0.60	
Índice de utilização máximo	Isolado	1.00	m ² /m ²
	Em banda	1.50	
Número de pisos máximo		3	N
Lote de habitação colectiva, de serviço, de comércio ou misto			
Área mínima do lote		400	m ²
Frente mínima do lote		14	m
Índice de ocupação máximo		0.60	m ² /m ²
Índice de utilização máximo		150	m ² /m ²
Número de pisos máximo		3	n

1. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA N.º 3409/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-283/00 REQUERIDO POR ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO VILELAS – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de pronto a vestir, na loja S, fracção AG, sita no n.º 251 da Rua da Igreja, freguesia de Pegões. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º 3410/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-285/00 REQUERIDO POR PAULO JORGE DIAS TORRES – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de



móveis por medida, na Praceta dos Cravos Vermelhos, nº. 9 no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº. 3411/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-291/00 REQUERIDO POR AMÉRICO DIMAS FERREIRA DA SILVA – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de brinquedos, na Rua José Joaquim Marques, nº. 105 A – Montijo – Eurocentro 82, loja 21. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº. 3412/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-7/01 REQUERIDO POR RENATO FERREIRA DA PURIFICAÇÃO – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 22.500m², sito no Casal Agrícola 62, freguesia de Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de Terreno em análise encontra no PDMM a seguinte classificação: Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. Considerando que nos termos do disposto no artº. 31º. do PDMM, **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – No espaço agrícola não é admitido, nos termos da Lei Geral, o licenciamento do loteamento urbanos. 2 – É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. 3 – O licenciamento deve observar as seguintes condições: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; d) Abastecimento de água



e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; i) Área global afecta à implantação da construção a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº. 3413/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-8/01 REQUERIDO POR MONTIPIMENTA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª. – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um escritório num espaço anteriormente licenciado para habitação. Considerando que se trata de uma fracção definida como R/c, corresponde à fracção designada pelo nº. 24, do prédio urbano com entrada pela Rua Comandante Francisco da Silva Júnior vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº. 3414/01 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO DO PROJECTO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO FUTURO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL – PROCESSO L-125/00 – Considerando a necessidade urgente de melhorar o equipamento desportivo da cidade de Montijo. Considerando a necessidade urgente de construir um estádio de futebol de acordo com as recomendações técnicas e exigências da FIFA e UEFA. Considerando que o projecto está contemplado no P.A.O/2001, sob o código de plano 05.02.03. Considerando que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Actividades sob o código 04.01/04.05. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do convite, programa base, programa de concurso e caderno de encargos do futuro projecto. 2 – Que nos termos da alínea d) do nº. 1 do artigo 78º. e artigo 146º. do Decreto-Lei nº. 197/99 de 8 de Junho, seja efectuado em procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio. 3 – Sejam convidados os seguintes gabinetes:- VISUAL; VASCO DA CUNHA – Estudos e Projectos; ARQUI-AMBIENTE – Arquitectura e Projectos Ambientais, Ldª.; David Carlos Gomes de Sousa Santos, Arqtº.; Sérgio Alexandre Tomás Resão, Arqtº.; Alexandre Fidalgo Mineiro, Arqtº.; Vão Arquitectos Associados, Ldª.; Bruno Santa Marta & Rui Carreira – Arquitectos, Ldª.; José Manuel Pinto Carva-



lho; C.L. & Associados; GRAPHOS – Arquitectos Associados, Ld^ª; SEM-GAFFES, Arquitectos Associados, Ld^ª; XIX, Construção, Projectos e Gestão, Ld^ª; COSTA PERCEGUEIRO – Arquitectos Unipessoal; Bruni Tinoco/Ricardo Dias. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA N.º 3415/01 – APROVAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA CIDADE DE MONTIJO REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando que: 1. A formalização do Plano Estratégico para a Cidade de Montijo, resulta da reunião de Câmara de 16/07/97 nos termos da proposta n.º 638/97, onde se adjudicou o respectivo trabalho ao Gabinete Oficina de Arquitectura, sito na Rua Largo de Santos, 13 – 4.º, 1200-808 Lisboa, com coordenação feita pelo Dr. Jorge Honório. 2. A fase de diagnóstico foi efectuada com o envolvimento da Autarquia, agentes locais e estabelecida a ligação com a Área Metropolitana em que o Município se insere. 3. O relatório final do Plano Estratégico define as grandes linhas orientadoras, os vectores estratégicos de desenvolvimento e objectivos gerais, o que dá origem a uma bolsa de projectos e estudos devidamente hierarquizados e enquadrados financeiramente. 4. O relatório final define o programa de execução bem como o sistema de gestão do plano. **PROPONHO:** A aprovação do Plano Estratégico para o Montijo com a seguinte metodologia: 1. Apresentação e discussão pública; 2. Reanálise e rectificação com a apresentação de nova proposta resultante de hipotéticas alterações com a adequação e subalternização em relação à legislação vigente no concelho; 3. Envio à Assembleia Municipal para aprovação final; 4. Publicação no Diário da República de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA N.º 3416/01 – APROVAÇÃO DO TRAÇADO E PROJECTO DA ESTRADA NACIONAL 4 – Considerando que: 1. Em reunião de Câmara de 11/10/00, foi deliberado aprovar a emissão de alvará ao loteamento I-23/99, da Ruvirso – Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, S.A. com a condição de proceder a obras na Estrada Nacional 4 entre as quais o alargamento da mesma para quatro faixas de rodagem; 2. Foram estabelecidos contactos com todos os proprietários, através de carta registada, no sentido de se pronunciarem sobre qualquer impedimento à realização das obras referidas, onde se informava também da manutenção dos índices de construção previstos no Plano Director Municipal, para os terrenos afectados; 3. Em alguns casos realizaram-se reuniões complementares com os proprietários com o objectivo de prestar um melhor esclarecimento; 4. O alargamento da estrada incide sobre a faixa de 15 metros em conformidade com a proposta n.º 123, aprovada em reunião de Câmara de 18/03/98, **Proponho:** a) A aprovação do traçado e projecto da Estrada Nacional 4 com ocupação das áreas



AM

correspondentes a cada artigo e que constam na planta que se anexa; b) Que se informem todos os proprietários da área exacta de ocupação com o traçado proposto; c) Poderão ser estabelecidos protocolos (de acordo com o modelo anexo) com os proprietários, a seu pedido, que garantam que a área ora cedida ao Município contará integralmente para os índices urbanísticos em vigor no PDM, à data em que os mesmos vierem a pretender efectuar a operação de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº. 3417/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA CLASSE DE ESPAÇO URBANIZÁVEL MISTO EM CANHA, REMETER PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E PROMOVER A CORRECÇÃO DAS PLANTAS DO PDM MONTIJO PARA A ZONA ESTE REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Considerando: - A necessidade da construção de um Lar da 3ª. Idade, em Canha; - Que os estudos da Carta Escolar do Conselho de Montijo indicam para a necessidade de construção de um edifício escolar para o ensino básico até o 9º. ano, em Canha; - As negociações com o Ministério da Agricultura no sentido da cedência de 1 ha para o Lar da 3ª. Idade e 1,4 ha para a Escola; - Que o terreno em análise está classificado, de acordo com o Regulamento do P.D.M. Montijo, como Espaço Agrícola; - Que pela alínea c.2) do artigo 89º. é possível a realização de um ajustamento dos limites da classe de Espaço Urbanizável Misto que não poderá abranger um aumento global da área do respectivo espaço superior a 5%; - Que a alteração dos limites tem um aumento de 4,2%, inferior ao valor de 5%, **PROPO-NHO.** 1. A aprovação da alteração dos limites da classe de Espaço Urbanizável Misto, de acordo com as plantas, em anexo, e que perfaz uma área de 9500m2 para a construção de 2 equipamentos importantes, após a desafecção da servidão de montado de sobro. 2. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação e posterior notificação, registo e publicação. 3. Promover a correcção das plantas do P.D.M. Montijo para a Zona Este. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº. 3418/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE SALÃO POLIVALENTE DO BAIRRO DA LIBERDADE – MONTIJO” – PROCESSO F-38/99 – Vem o empreiteiro BETACIL – Construções, Lda., solicitar uma prorrogação por mais 60 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: - O projecto necessitou de ser alterado devido a incompatibilidades de ordem vária, nomeadamente ao nível da estrutura; - O mau tempo que se tem verificado nos últimos meses tem prejudicado o normal desenvolvimento dos trabalhos. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para con-



clusão da obra até 2001.03.21. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº3419/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECOMEÇO DA OBRA DE “REMODELAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO AFONSOEIRO – PROCESSO F-13/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.01.23, que procedeu ao exame dos trabalhos desta obra a finalizar, verificou-se que os mesmos poderiam ser retomados, visto o problema de instalação de um refeitório provisório já ter sido resolvido. **Proponho: A ratificação do auto de recomeço da obra de “Remodelação do Refeitório da Escola Primária do Afonsoeiro”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).--**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3420/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL – ATALAIA” – PROCESSO F-49/00 – No dia 13 de Outubro de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação da Rua 25 de Abril – Atalaia”, tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de propostas reunida no dia 14 de Dezembro de 2000, foi presente para análise a Proposta do concorrente admitido na fase de qualificação. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. Considerando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.02.05. **Proponho: a) A adjudicação da empreitada “Reabilitação da Rua 25 de Abril – Atalaia” à firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^a., pelo valor de 20.451.250\$00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Luis Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3421/01 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESTEVAL” – PROCESSO F-01/2001 – Considerando: - A necessidade de criar uma centralidade no Bairro do Esteval; - A necessidade de promover uma maior integração social entre os residentes e conseqüentemente uma melhor segurança aos cidadãos; - A necessidade de criar um polo desportivo e cultural para usufruto da população; - Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente



ano sob o Código Orçamental 04.03/09.03.08 e o Código do Plano 05.01.03.01; - O valor base para concurso estimado em 78.190.000\$00 (setenta e oito milhões, cento e noventa mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** 1 - A abertura de Concurso Público para a empreitada de "Construção do Centro Esteval", nos termos do n.º 2, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

No períodos de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

SENHORA ENGENHEIRA ANABELA E A DONA ARMINDA JORGE - Deram conhecimento à Câmara Municipal de que a exploração suínicola do Senhor Manuel Guarda lhes tem causado sérios problemas, nomeadamente a destruição da linha de água em Abril de 1999, o cheiro nauseabundo de suínos mortos a céu aberto e a situação geral de insalubridade em que vivem as pessoas que têm casas de habitação contíguas ou propriedades de cultivo. Solicitaram, assim, em face do exposto a urgente intervenção da Câmara Municipal com vista à reposição da linha de água. **A Senhora Presidente** usou da palavra e, em resposta, esclareceu que o processo não é, na sua totalidade, da competência da Câmara mas que a exploração suínicola irá ser encerrada, ficando acordada a data do dia 3 de Fevereiro para ir ao local e em conjunto com os moradores poderem fazer o ponto da situação.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram duas horas e vinte minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose António Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes